



**LEI MUNICIPAL Nº 2467/2017**  
**De 19 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**GILMAR TONELLO**, Prefeito Municipal de Alto Alegre-RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo Art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Alegre/ RS, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

**CAPITULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ART. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**SEÇÃO I**  
**Da Fixação da Receita**

**ART. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento :

| ESPECIFICAÇÃO                               | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>7.547.026,40</b> | <b>7.582.583,60</b> | <b>15.129.610,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.306,40          | 173.197,60          | 480.504,00           |
| Contribuições                               | 15.750,00           | 322.350,00          | 338.100,00           |
| Receita Patrimonial                         | 168.525,00          | 912.331,00          | 1.080.856,00         |
| Receita de Serviços                         | 148.350,00          | 0,00                | 148.350,00           |
| Transferências Correntes                    | 6.892.410,00        | 6.153.705,00        | 13.046.115,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 14.685,00           | 21.000,00           | 35.685,00            |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>              | <b>160.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>160.000,00</b>    |
| Alienação de Bens                           | 100.000,00          | 0,00                | 100.000,00           |
| Amortização de Empréstimo                   | 60.000,00           | 0,00                | 60.000,00            |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

|                                                   |                     |                      |                      |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>3 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>         | <b>641.000,00</b>    | <b>641.000,00</b>    |
| Receita de Contribuição Intra-Orçamentária        | 0,00                | 641.000,00           | 641.000,00           |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>-5.999,99</b>    | <b>-2.157.760,01</b> | <b>-2.163.760,00</b> |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS</b>     | <b>-10.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>-10.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>7.691.026,41</b> | <b>6.065.823,59</b>  | <b>13.756.850,00</b> |

**SEÇÃO II**  
**Da Fixação da Despesa**

**ART. 4º** - A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo :

I – No orçamento Fiscal, em R\$ 7.686.467,42 (Sete Milhões Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais com Quarenta e Dois Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social (funções 8 -9 -10), em R\$ 5.569.781,33 (Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais com Trinta e Três Centavos).

III – No orçamento de Investimentos, em R\$ 500.601,25 (Quinhentos Mil seiscentos e Um Reais com Vinte e Cinco Centavos).

**ART. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                      | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>6.620.149,70</b> | <b>4.813.224,09</b> | <b>11.433.373,79</b> |
| Pessoal e Encargos Social          | 3.549.250,00        | 3.302.358,15        | 6.851.608,15         |
| Juros e Encargos da Dívida         | 125.157,86          | 0,00                | 125.157,86           |
| Outras Despesas Correntes          | 2.945.741,84        | 1.510.865,94        | 4.456.607,78         |
| <b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>533.271,21</b>   | <b>240.455,00</b>   | <b>773.726,21</b>    |
| Investimentos                      | 260.146,25          | 240.455,00          | 500.601,25           |
| Inversões Financeiras              | 120.000,00          | 0,00                | 120.000,00           |
| Amortização da Dívida              | 153.124,96          | 0,00                | 153.124,96           |
| <b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>200.000,00</b>   | <b>1.349.750,00</b> | <b>1.549.750,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>7.353.420,91</b> | <b>6.403.429,09</b> | <b>13.756.850,00</b> |

**ART. 6º** - Integram esta lei, nos termo do artigo 8º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**SEÇÃO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES**

**ART. 7º** - Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação.
- d) Recursos de convênios

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias , com a finalidade de suprir insuficiência de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas dotações.

**ART. 8º** - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** – Insuficiência de dotações do grupo de Natureza da despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo Único:** As disposições dos Incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

**CAPITULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**ART. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**ART. 10** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ART. 11** – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, no montante solicitado pelo respectivo poder.

**ART. 12** – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**ART. 13** - Ficam automaticamente atualizadas, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**ART. 14** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Alto Alegre, RS, 19 de Dezembro de 2017.

**GILMAR TONELLO**

Prefeito Municipal

**Registra-se e Publica-se**  
**Data Supra**



**LEI MUNICIPAL Nº 2467/2017**  
**De 19 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**GILMAR TONELLO**, Prefeito Municipal de Alto Alegre-RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo Art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Alegre/ RS, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

**CAPITULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ART. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**SEÇÃO I**  
**Da Fixação da Receita**

**ART. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento :

| ESPECIFICAÇÃO                               | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>7.547.026,40</b> | <b>7.582.583,60</b> | <b>15.129.610,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.306,40          | 173.197,60          | 480.504,00           |
| Contribuições                               | 15.750,00           | 322.350,00          | 338.100,00           |
| Receita Patrimonial                         | 168.525,00          | 912.331,00          | 1.080.856,00         |
| Receita de Serviços                         | 148.350,00          | 0,00                | 148.350,00           |
| Transferências Correntes                    | 6.892.410,00        | 6.153.705,00        | 13.046.115,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 14.685,00           | 21.000,00           | 35.685,00            |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>              | <b>160.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>160.000,00</b>    |
| Alienação de Bens                           | 100.000,00          | 0,00                | 100.000,00           |
| Amortização de Empréstimo                   | 60.000,00           | 0,00                | 60.000,00            |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

|                                                   |                     |                      |                      |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>3 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>         | <b>641.000,00</b>    | <b>641.000,00</b>    |
| Receita de Contribuição Intra-Orçamentária        | 0,00                | 641.000,00           | 641.000,00           |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>-5.999,99</b>    | <b>-2.157.760,01</b> | <b>-2.163.760,00</b> |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS</b>     | <b>-10.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>-10.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>7.691.026,41</b> | <b>6.065.823,59</b>  | <b>13.756.850,00</b> |

**SEÇÃO II**  
**Da Fixação da Despesa**

**ART. 4º** - A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo :

I – No orçamento Fiscal, em R\$ 7.686.467,42 (Sete Milhões Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais com Quarenta e Dois Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social (funções 8 -9 -10), em R\$ 5.569.781,33 (Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais com Trinta e Três Centavos).

III – No orçamento de Investimentos, em R\$ 500.601,25 (Quinhentos Mil seiscentos e Um Reais com Vinte e Cinco Centavos).

**ART. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                      | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>6.620.149,70</b> | <b>4.813.224,09</b> | <b>11.433.373,79</b> |
| Pessoal e Encargos Social          | 3.549.250,00        | 3.302.358,15        | 6.851.608,15         |
| Juros e Encargos da Dívida         | 125.157,86          | 0,00                | 125.157,86           |
| Outras Despesas Correntes          | 2.945.741,84        | 1.510.865,94        | 4.456.607,78         |
| <b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>533.271,21</b>   | <b>240.455,00</b>   | <b>773.726,21</b>    |
| Investimentos                      | 260.146,25          | 240.455,00          | 500.601,25           |
| Inversões Financeiras              | 120.000,00          | 0,00                | 120.000,00           |
| Amortização da Dívida              | 153.124,96          | 0,00                | 153.124,96           |
| <b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>200.000,00</b>   | <b>1.349.750,00</b> | <b>1.549.750,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>7.353.420,91</b> | <b>6.403.429,09</b> | <b>13.756.850,00</b> |

**ART. 6º** - Integram esta lei, nos termo do artigo 8º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**SEÇÃO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS**  
**SUPLEMENTARES**

**ART. 7º** - Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação.
- d) Recursos de convênios

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias , com a finalidade de suprir insuficiência de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas dotações.

**ART. 8º** - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** – Insuficiência de dotações do grupo de Natureza da despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo Único:** As disposições dos Incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

**CAPITULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**ART. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**ART. 10** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ART. 11** – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, no montante solicitado pelo respectivo poder.

**ART. 12** – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**ART. 13** - Ficam automaticamente atualizadas, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**ART. 14** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Alto Alegre, RS, 19 de Dezembro de 2017.

**GILMAR TONELLO**

Prefeito Municipal

**Registra-se e Publica-se**  
**Data Supra**



**LEI MUNICIPAL Nº 2467/2017**  
**De 19 de Dezembro de 2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**GILMAR TONELLO**, Prefeito Municipal de Alto Alegre-RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo Art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Alegre/ RS, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

**CAPITULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ART. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**SEÇÃO I**  
**Da Fixação da Receita**

**ART. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento :

| ESPECIFICAÇÃO                               | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>7.547.026,40</b> | <b>7.582.583,60</b> | <b>15.129.610,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 307.306,40          | 173.197,60          | 480.504,00           |
| Contribuições                               | 15.750,00           | 322.350,00          | 338.100,00           |
| Receita Patrimonial                         | 168.525,00          | 912.331,00          | 1.080.856,00         |
| Receita de Serviços                         | 148.350,00          | 0,00                | 148.350,00           |
| Transferências Correntes                    | 6.892.410,00        | 6.153.705,00        | 13.046.115,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 14.685,00           | 21.000,00           | 35.685,00            |
| <b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>              | <b>160.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>160.000,00</b>    |
| Alienação de Bens                           | 100.000,00          | 0,00                | 100.000,00           |
| Amortização de Empréstimo                   | 60.000,00           | 0,00                | 60.000,00            |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

|                                                   |                     |                      |                      |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| <b>3 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>0,00</b>         | <b>641.000,00</b>    | <b>641.000,00</b>    |
| Receita de Contribuição Intra-Orçamentária        | 0,00                | 641.000,00           | 641.000,00           |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>-5.999,99</b>    | <b>-2.157.760,01</b> | <b>-2.163.760,00</b> |
| <b>(R) DEDUÇÕES DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS</b>     | <b>-10.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>-10.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>7.691.026,41</b> | <b>6.065.823,59</b>  | <b>13.756.850,00</b> |

**SEÇÃO II**  
**Da Fixação da Despesa**

**ART. 4º** - A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.756.850,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo :

I – No orçamento Fiscal, em R\$ 7.686.467,42 (Sete Milhões Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais com Quarenta e Dois Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social (funções 8 -9 -10), em R\$ 5.569.781,33 (Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais com Trinta e Três Centavos).

III – No orçamento de Investimentos, em R\$ 500.601,25 (Quinhentos Mil seiscentos e Um Reais com Vinte e Cinco Centavos).

**ART. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                      | RECURSOS LIVRES     | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL                |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>6.620.149,70</b> | <b>4.813.224,09</b> | <b>11.433.373,79</b> |
| Pessoal e Encargos Social          | 3.549.250,00        | 3.302.358,15        | 6.851.608,15         |
| Juros e Encargos da Dívida         | 125.157,86          | 0,00                | 125.157,86           |
| Outras Despesas Correntes          | 2.945.741,84        | 1.510.865,94        | 4.456.607,78         |
| <b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>533.271,21</b>   | <b>240.455,00</b>   | <b>773.726,21</b>    |
| Investimentos                      | 260.146,25          | 240.455,00          | 500.601,25           |
| Inversões Financeiras              | 120.000,00          | 0,00                | 120.000,00           |
| Amortização da Dívida              | 153.124,96          | 0,00                | 153.124,96           |
| <b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>200.000,00</b>   | <b>1.349.750,00</b> | <b>1.549.750,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>7.353.420,91</b> | <b>6.403.429,09</b> | <b>13.756.850,00</b> |

**ART. 6º** - Integram esta lei, nos termo do artigo 8º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**SEÇÃO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**ART. 7º** - Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação.
- d) Recursos de convênios

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias , com a finalidade de suprir insuficiência de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas dotações.

**ART. 8º** - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** – Insuficiência de dotações do grupo de Natureza da despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo Único:** As disposições dos Incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

**CAPITULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**ART. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

**ART. 10** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ART. 11** – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês, no montante solicitado pelo respectivo poder.

**ART. 12** – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**ART. 13** - Ficam automaticamente atualizadas, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2457/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**ART. 14** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Alto Alegre, RS, 19 de Dezembro de 2017.

**GILMAR TONELLO**

Prefeito Municipal

**Registra-se e Publica-se**  
**Data Supra**